



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjival.pr.gov.br



PUBLICADO NO JORNAL

Regional

EDIÇÃO 3036 13

EM 13 / 01 / 2019

DECRETO N.º 009/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

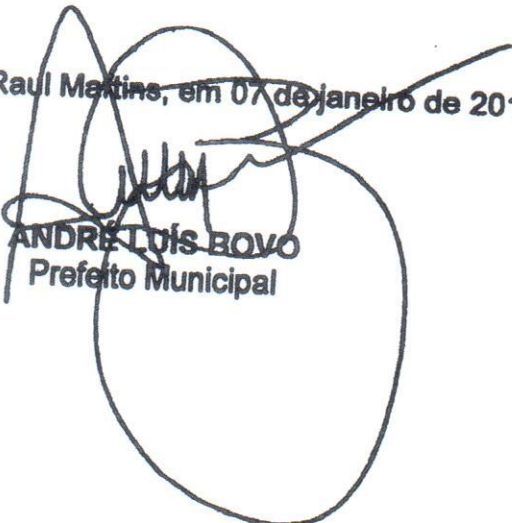
Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE		
CARGO	NOME	CPF
Presidente	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	JEAN MARQUES COUTINHO	053.031.729-02
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 137/2018 de 27/12/2018.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de janeiro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ANA PAULA DOS SANTOS GOMES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 104.336.130-46, residente à Rua: Tereza Santa Rita, nº 128, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, tendo sido nomeada para a vaga de Prefeita, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Esua, sobre a desistência da vaga que se foi oferecida, devido ao fato de não ter sido aprovada no Concurso Público nº 009/2018 - Emprego Público.

N. Temois
P. Deleitois

Colorado, 11 de janeiro de 2019.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

TACIANA ISABEL BRANCO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 125.778.965-85, residente à Avenida Am Índios, nº 237, na cidade de Presidente Prudente, Estado do São Paulo, tendo sido nomeada para a vaga de Prefeita, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Esua, sobre a desistência da vaga que se foi oferecida, devido ao fato de não ter sido aprovada no Concurso Público nº 009/2018 - Emprego Público.

N. Temois
P. Deleitois

Colorado, 11 de janeiro de 2019.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

GABRIELA MENDONÇA DOS REIS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 183.581.189-76, residente à Rua Interventor Manoel Ribes, nº 149, na cidade de Mossa Sotom das Ocas, Estado do Paraná, tendo sido nomeada para a vaga de Prefeita, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Esua, sobre a desistência da vaga que se foi oferecida, devido ao fato de não ter sido aprovada no Concurso Público nº 009/2018 - Emprego Público.

N. Temois
P. Deleitois

Colorado, 11 de janeiro de 2019.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CRISTIANE OLIVEIRA MARQUEZINI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 041.672.635-57, residente à Rua: Quilô, nº 721, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, tendo sido nomeada para a vaga de Prefeita, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Esua, sobre a desistência da vaga que se foi oferecida, devido ao fato de não ter sido aprovada no Concurso Público nº 009/2018 - Emprego Público.

N. Temois
P. Deleitois

Colorado, 11 de janeiro de 2019.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

LAIZE TATIELI TRUCOLO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 063.632.808-48, residente à Rua: Rio de Janeiro, nº 572, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo sido nomeada para a vaga de Prefeita, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Esua, sobre a desistência da vaga que se foi oferecida, devido ao fato de não ter sido aprovada no Concurso Público nº 009/2018 - Emprego Público.

N. Temois
P. Deleitois

Colorado, 11 de janeiro de 2019.

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ITALO BATILANI, brasileiro, maior, portador do CPF nº 068.551.959-47, residente à Rua: Avenida Volúcio Omer Enríque, nº 17 A, na cidade de Angola, Estado do Paraná, tendo sido nomeada para a vaga de Prefeita, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V.Esua, sobre a desistência da vaga que se foi oferecida, devido ao fato de não ter sido aprovada no Concurso Público nº 009/2018 - Emprego Público.

N. Temois
P. Deleitois

Colorado, 11 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 36/00.

FUNICIONÁRIO	CARGO	PERÍODO ACUMULATIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mário Eustácio Huguier	Carí	08/07/2017 a 07/07/2018	14/01/2019 a 14/02/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 36/00.

FUNICIONÁRIO	CARGO	PERÍODO ACUMULATIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Francisco Casimiro da Silva	Dirigente de Viagem	14/01/2019 a 08/01/2019	13/02/2019 a 13/03/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

1 - Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 89, da Lei Municipal nº 36/00 e a Lei Municipal nº 017/2012.

Nome	Cargo	Data	Período
Carla Hamendes Rodrigues	Dirigente de Obras, Trabalho e Urbanismo	180	27/12/2018 a 24/05/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser realizadas pela Prefeitura Municipal, Legião Municipal e SPMAS - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento, no Município de São Jorge do Ivaí, em conformidade com a Lei Municipal de Organização e Competência Pública, durante o exercício de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

CARGO	CPF
Presidente	MARILIA VIANNA CAMILO 091.127.280-22
Membro	JEAN MARQUES COUTINHO 083.031.720-02
Membro	RAFAELA GUETI 081.835.878-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 137/2018 de 27/12/2018.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019

Sancionando a Lei Municipal nº 006/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Lei Municipal nº 006/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

Item	Descrição	Valor
01	Salário	1.000,00
02	Aluguel	1.000,00
03	Alimentação	1.000,00
04	Transporte	1.000,00
05	Outros	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.000,00

Art. 2º. Para cobrança do crédito do qual trata o artigo anterior, fica autorizada a emissão de um Boleto Bancário em nome do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 008/2019

Sancionando a Lei Municipal nº 007/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

Art. 1º. Fica instituída a Lei Municipal nº 007/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

Art. 2º. Para cobrança do crédito do qual trata o artigo anterior, fica autorizada a emissão de um Boleto Bancário em nome do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 009/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 36/00.

FUNICIONÁRIO	CARGO	PERÍODO ACUMULATIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mário Eustácio Huguier	Carí	08/07/2017 a 07/07/2018	14/01/2019 a 14/02/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 36/00.

FUNICIONÁRIO	CARGO	PERÍODO ACUMULATIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Francisco Casimiro da Silva	Dirigente de Viagem	14/01/2019 a 08/01/2019	13/02/2019 a 13/03/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

1 - Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 89, da Lei Municipal nº 36/00 e a Lei Municipal nº 017/2012.

Nome	Cargo	Data	Período
Carla Hamendes Rodrigues	Dirigente de Obras, Trabalho e Urbanismo	180	27/12/2018 a 24/05/2019

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser realizadas pela Prefeitura Municipal, Legião Municipal e SPMAS - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento, no Município de São Jorge do Ivaí, em conformidade com a Lei Municipal de Organização e Competência Pública, durante o exercício de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

CARGO	CPF
Presidente	MARILIA VIANNA CAMILO 091.127.280-22
Membro	JEAN MARQUES COUTINHO 083.031.720-02
Membro	RAFAELA GUETI 081.835.878-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 137/2018 de 27/12/2018.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019

Sancionando a Lei Municipal nº 006/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Lei Municipal nº 006/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

Item	Descrição	Valor
01	Salário	1.000,00
02	Aluguel	1.000,00
03	Alimentação	1.000,00
04	Transporte	1.000,00
05	Outros	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.000,00

Art. 2º. Para cobrança do crédito do qual trata o artigo anterior, fica autorizada a emissão de um Boleto Bancário em nome do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 008/2019

Sancionando a Lei Municipal nº 007/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

Art. 1º. Fica instituída a Lei Municipal nº 007/2019, que altera o Estatuto do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 68, da Lei Municipal nº 36/00.

Art. 2º. Para cobrança do crédito do qual trata o artigo anterior, fica autorizada a emissão de um Boleto Bancário em nome do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 09 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 014/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato 014/2018, firmado em 11 de janeiro de 2018, a partir do dia 11 de janeiro de 2019, conforme cláusula de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual representa um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e não constitui em obrigação de pagamento de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo adota as mesmas condições e será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 11 de janeiro de 2019.

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

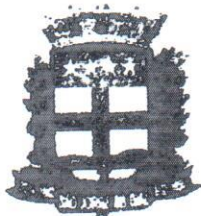
ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal

ANDRÉAS BOYO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 138/2018

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor ALESSANDRO BENATTI para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2019, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 27 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
<u>O Rigor</u>	
EDIÇÃO <u>3033</u>	PÁGINA <u>10</u>
EM <u>30/12/2018</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO



Por meio deste, venho solicitar a Vossa Excelência, autorização para efetuar a contratação da cantora Mônica Peres para que a mesma realize apresentação no nosso tradicional show da virada 2019/2020. A contratação será por meio de sua representante exclusiva, à qual irá ser responsável pelo som e iluminação necessários também.

O show da virada já virou tradição no município, sendo muito aguardada por todos os moradores dessa cidade e região.

Levando em conta o exposto acima foi realizada prévia pesquisa de preços para a contratação da referida cantora e também foi observado seu reconhecimento regional. Foram observados também que a data da apresentação se situa em um mês de grandes festividades e procura (dezembro). O valor apresentado foi considerado inferior a demanda, pois conseguimos contato diretamente com a empresa que representa a artista, o que nos proporcionou uma maior facilidade na negociação com a empresa NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.189/0001-43, sendo assim, conseguimos o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Observando todos esses requisitos chegamos à conclusão que a comunidade sanjorgense requisita e merece ser atendida com o devido show, sendo esse evento uma oportunidade para atender ao pedido e também, ao firmar essa contratação acabamos promovemos o comércio local pois acarreta aumentando das vendas.

São Jorge do Ivaí, 27 de dezembro de 2019.



Francisco Carlos Navarro.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 127/2019

Data: 27/12/2019

Nr. por Centro de Custo: 50

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código da Dotação :

Nome do Solicitante: Francisco Carlos Navarro

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249

Destinação: Contratação de empresa responsável por organização de eventos e shows do ramo artístico para que seja realizado o tradicional show da virada 2019/2020, incluindo infraestrutura e show com a cantora Mônica Peres.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Contratação de empresa responsável por organização de eventos e shows do ramo artístico para que seja realizado o tradicional show da virada 2019/2020, incluindo infraestrutura e show com a cantora Mônica Peres.	12.000,0000	12.000,00
				Preço Total:	12.000,00

Solicitante: Francisco Carlos Navarro:

São Jorge do Ivaí, 27 de Dezembro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG 10.324.187-1

Assinatura do Responsável

NTL-EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CNPJ. 08.942.189/0001-43 Inscrição estadual isento

Rua. Benjamin Fernandes Dias 404 Jardim Iguaçu-Cep-87015-180-Maringa-PR

contatobailanta@outlook.com fone 044-9.9997-0139



Proposta por tempo determinado :

Para a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí

A.C Dep. Licitação

Proposta para o evento no dia 31/12/2019 na cidade de São Jorge do Ivaí com a cantora Mônica Peres que se apresentara com 05 músicos e produção musical com som e iluminação profissional e repertório próprio para o evento cantora de nome regional com cartaz CDS e DVDS e apresentação em emissoras de televisão show com duração de três horas para o réveillon valor R\$12.000,00 (Doze Mil reais)

OBS: Proposta valida por 60 dias

Ansiosamente

Maringá 27 de Dezembro de 2019

NTL-EMPREENHIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

Luiz Godinho Padilha

08.942.189/0001-43
NTL EMPREENHIMENTOS
ARTISTICOS LTDA.
R. BENJAMIM FERNANDES DIAS, 404
JARDIM IGUAU - CEP 87060-180
MARINGÁ - PR

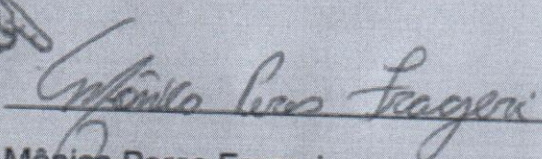
CARTA DE EXCLUSIVIDADE:



Pelo presente instrumento a **CANTORA MÔNICA PERES**, declara que outorga poderes de representação de vendas de shows e exclusividade comercial, nos termos do inciso, inciso III, da lei federal numero 8.666/93, à empresa denominada **NTL-EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº **08.942.189/0001-43** concede na RUA CARLOS CHAGAS Nº 1670, ZONA 5 - CEP: 87015-240 - MARINGA PR, neste ato representado por **JOSÉ ROQUE DE LIMA**, Brasileiro, portados da cédula de identidade RG nº **1.589.373-7** e inscrito no CPF nº **323203459-49**, tendo os mesmos poderes para representá-la junto à (PREFEITURAS, ORGAOS PUBLICOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), podendo emitir recibos, receber pagamentos, dar quitação, firmar compromissos, praticando em fim todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da fiel exclusividade.

Por verdade, assina e declara serem verdadeiras as informações a cima descrita.

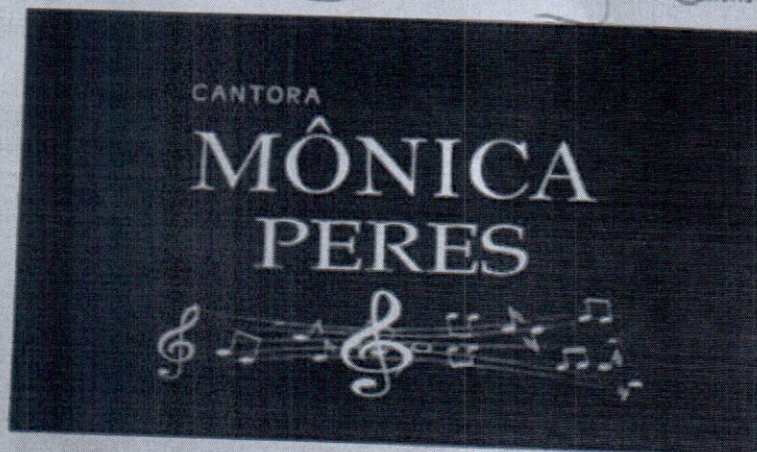
Terra Bom-Pr, 05 de dezembro de 2019.



Mônica Peres Frageri

CPF: 080.280.129-30



Magali Simone da S Vendramini
Escrevente
Portaria 12/2019



Mônica Peres

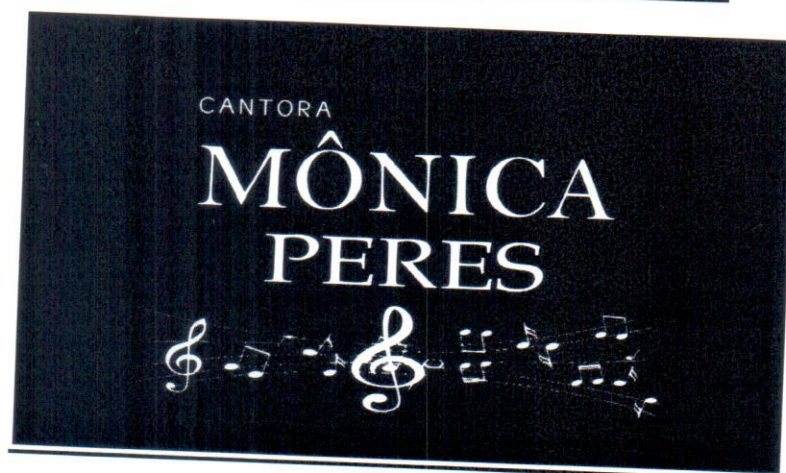
Telefones (44) 98429-7051

Whatsapp (44) 99983-2985.

Rua Mario Preto nº 430 - Jardim Califórnia

Terra Boa - Pr

Release Cantora Mônica Peres:



Mônica Peres, natural da cidade de Terra Boa - Pr, nascida no dia 5 de agosto de 1991, cresceu sob as influências da música com a ajuda de sua mãe que sempre foi professora de musica e ensinou tudo o que ela sabia, desde os dois anos de idade Mônica já tocava teclado e cantava no grupo de música da sua igreja e nas apresentações de sua escola, sempre demonstrou a ligação, ainda que desconhecida, com a música.

Em festas de família e churrascos na casa de parentes e amigos passou a cantar e chamar a atenção daqueles que ali estavam. Ainda sem pretensão alguma, passou a cantar aos domingos nas missas fazendo parte do grupo de canto da sua igreja.

Cantar era apenas um passatempo e foi praticando este hobby até que se descobriu no final do ano de 2008. Logo passou a cantar em diversas casas noturnas e bares de Terra Boa e Região, aberturas de festa de Cidade, Expoinga Maringá, Casamentos, Festa de aniversários, Programas de TV, ainda sem muita pretensão, no formato acústico.

Não demorou muito para perceber que o palco era o seu lugar. Era ali que se realizava, se despia de toda a timidez que até então carregava. Indescritível o prazer e a alegria de cantar que talvez se traduza no seu sorriso, na sua felicidade quando está no palco, principalmente quando percebe que sua voz contagia e emociona as pessoas.



Seu primeiro CD lançado em 2009, recebeu o nome "Mônica Peres e Convidados" um Cd promocional, todas as faixas do CD são com regravações famosas de vários cantores reconhecidos da música, bastante importante para sua inclusão na música. Nesse meio tempo, Mônica obteve sucesso com seu trabalho, fazendo-se presente em eventos importantes como Aniversário de algumas cidades como São Jorge do Ivaí e Terra Boa, abertura de shows Nacionais e participação com grandes nomes do cenário musical brasileiro como Michel Telo, Matogrosso e Matias, Marcos e Belutti, Cesar Menotti e Fabiano e entre outros.

Para maiores informações e Contatos para shows:

Mônica Peres

Telefones (44) 98429-7051

Whatsapp (44) 99983-2985.

Rua Mario Preto nº 430 – Jardim Califórnia

Terra Boa - Pr





COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
FLS. 12
JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
FLS. 13
SÃO JORGE DO IVAI - RS



PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
FLS. 119
SÃO JORGE DO IVAI





TURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
S. 16
RGE DO IVAI - PR

vermais⁺

InstaMag





PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
FLS. 118
SÃO JORGE DO IVAI - PR





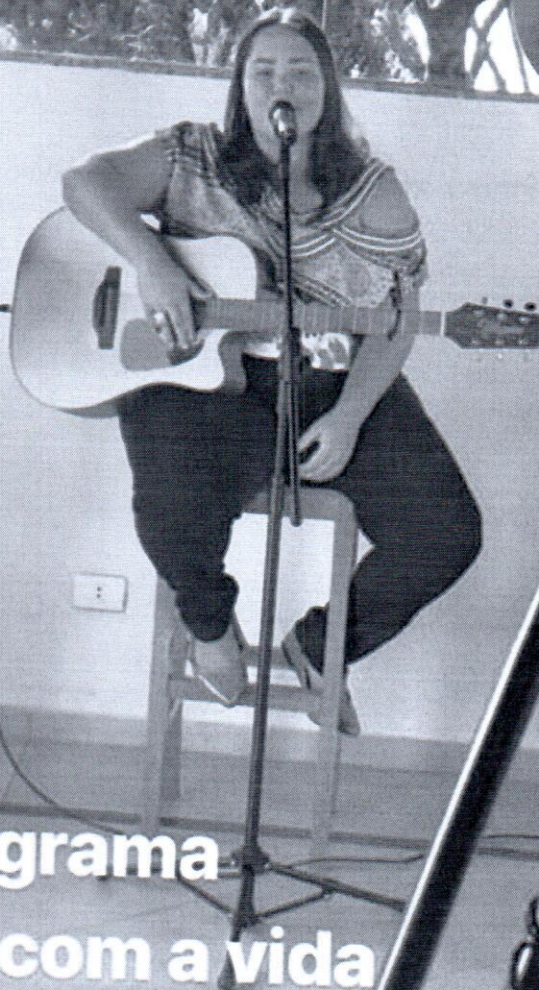
Mônica Peres Ao vivo

**Cristina
Cali★to**





@joaocarlosnatv

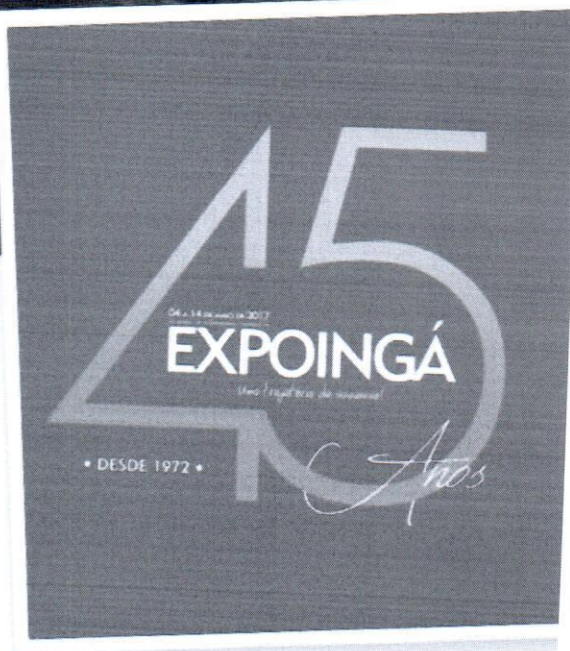


Programa
De Bem com a vida
@monicaperesoficial



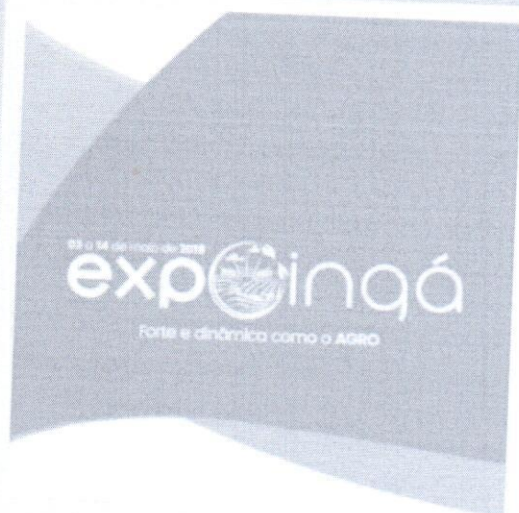


07/05 às 22:00h
09/05 às 19:00h
Pavilhão azul da EXPOINGÁ



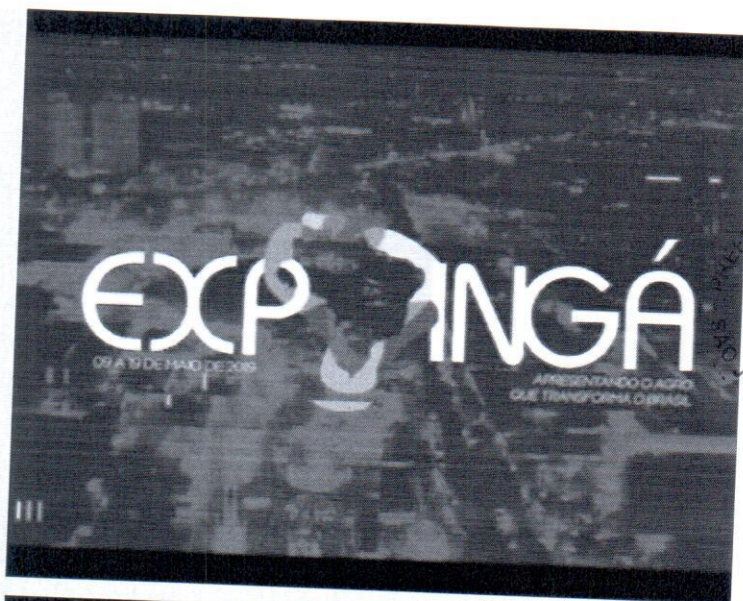
Mônica Peres

na Expoinga 2018!!!



InstaMag

Mônica Peres ao vivo
na Expoinga 2019





05/12 | QUINTA - FEIRA

06/12 | SEXTA - FEIRA



19^a FESTA DAS NAÇÕES



07/12 | SÁBADO

Barbra
AQUA

08/12 | DOMINGO

BARRACAS COMIDAS TÍPICAS
SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA
PARQUE DE DIVERSÕES
ARTESANATO
EXPOSIÇÕES

64
Anos de Trabalho e Progresso

SÃO JORGE DO IVAÍ

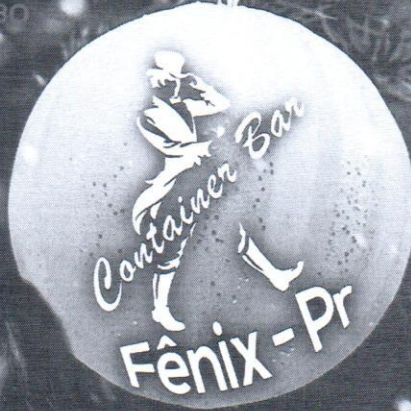


Noite do Noel

Dia 24 Dezembro

Horário - 22:30

Entrada
R\$15,00



CANTORA
**MÔNICA
PERES**



MILENA DELANTONIO

vibe





SHOW DE ABERTURA



LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES
HORÁRIO: À PARTIR DAS 21:00
DIA 12-12-19

SÃO JORGE DO IVAÍ



Cantora
Mônica Peres



Show da Virada 2020
São Jorge do Ivaí-Pr

31 de dezembro 2019

Praça Santa Cruz em São Jorge do Ivaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí, 27 de dezembro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO.



Face à solicitação do Secretário Municipal de Administração Francisco Carlos Navarro e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao processo administrativo nº 124/2019, cujo objetivo é contratação da cantora Mônica Peres para que a mesma realize apresentação no nosso tradicional show da virada 2019/2020.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL**: Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO**: Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.



André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 124/2019
Data do Processo Adm.: 30/12/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa responsável por organização de eventos e shows do ramo artístico para que seja realizado o tradicional show da virada 2019/2020, incluindo infraestrutura e show com a cantora Mônica Peres.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
42	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	24.639,68	12.000,00
					Total Previsto:	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

São Jorge do Ivaí, Em 30.12.2019


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OBJETO: Autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao processo administrativo nº 124/2019, cujo objetivo é contratação da cantora Mônica Peres para que a mesma realize apresentação no nosso tradicional show da virada 2019/2020.



INTERESSADO: Prefeito Municipal

1 – RELATÓRIO:

O Senhor Prefeito Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, consultamos acerca da possibilidade de contratar diretamente a cantora Mônica Peres para que ela realize show em praça pública, no nosso tradicional show da virada 2019/2020.

A Secretaria de Administração anexou o Release (currículo) da cantora e indicou o seu representante exclusivo.

O setor contábil informou a disponibilidade de recursos orçamentários

Este é o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

*“Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...)

*III– Para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**”.*

Da análise do presente artigo, resta – se claro que é possível a contratação direta de profissional do setor artístico desde que cumpridos os requisitos:

- a) Contratação diretamente do artista ou de seu empresário exclusivo
- b) Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Examinando os autos, entendo ser possível realizar a contratação direta da cantora e sua banda, uma vez que os requisitos legais restam –se cumpridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Primeiramente, restou comprovado que a cantora está representada pela empresa “NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA”, cumprindo o requisito “a”, pois contrata diretamente com os artistas.

Depois, por tratar-se de uma cantora bastante conhecida na região de São Jorge do Ivaí, Paraná e em território regional, realizando shows na região, cumprindo o requisito de opinião pública, conforme release anexado à solicitação.

A respeito da consagração da opinião pública, insta trazer à tona os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (11ª edição, pág. 267):

“A exigência da consagração perante a crítica especializada ou a opinião pública destina-se a evitar a contratações arbitrárias. A lei admite a possibilidade de contraposição entre opinião da crítica especializada e a opinião pública. Basta uma das duas hipóteses para autorizar a contratação. Em qualquer caso, o dispositivo deve ser interpretado de modo coerente com a natureza do interesse público. Deverão avaliar – se as características do desempenho que será exigido do artista.

Deve-se observar que, muitas vezes, inexistente unanimidade na avaliação da crítica especializada, ou mesmo, da opinião pública. As peculiaridades da criação artística conduzem, muitas vezes, à rejeição de obras de grade generalidade. ”

Desse modo, entendemos que a cantora atende os requisitos para ser contratada por meio de inexigibilidade de licitação.

3 – Conclusão:

Portanto, emitimos parecer favorável a realização da inexigibilidade de licitação, para contratação direta de NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, representante exclusivo da cantora MÔNICA PERES, por restarem cumpridas todas as formalidades legais.

Este é o parecer.

São Jorge do Ivaí, 30 de dezembro de 2019.

José Carlos Gonçalves Magro

Procurador Geral

OAB-Pr. 12.586





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

OBJETO: Autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao processo administrativo nº 124/2019, cujo objetivo é contratação da cantora Mônica Peres para que a mesma realize apresentação no nosso tradicional show da virada 2019/2020.



Ante o parecer emitidos pela Divisão de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente solicitação. Encaminha-se à Comissão de Licitação para autuação e elaboração dos processos de inexigibilidade de licitação.

São Jorge do Ivaí – Pr, 30 de dezembro de 2019.



André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

MARIANA VANSAN CAMILLO, Presidente da
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:



Pelo presente termo, fica aberto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**, destinada a contratação da cantora Mônica Peres para que a mesma realize apresentação no nosso tradicional show da virada 2019/2020.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender o disposto no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

São Jorge do Ivaí – Pr, 30 de dezembro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



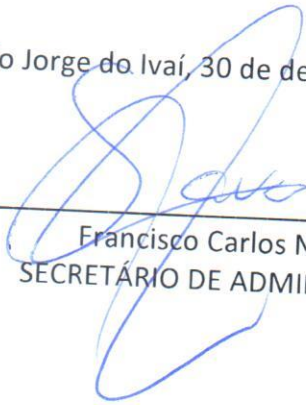
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa exclusiva responsável pela cantora MÔNICA PERES, para que seja realizado show em praça pública no nosso tradicional show da virada 2019/2020.

O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o mesmo foi informado pela Secretaria de Administração, por meio de consultas prévias.

Isto porque, à primeira vista, levando em consideração a data (virada do ano), o mês de dezembro (fim do ano) e pelo notório conhecimento da cantora no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui os valores apresentados. Também é necessário informar que a empresa irá fornecer o som e iluminação necessário.

Ao observar todos os requisitos se entende que não se trata de um valor exorbitante, mas sim um valor justo para a devida contratação, pois há um grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta. Sendo aparenta encontrar – se compatível com o interesse público.

São Jorge do Ivaí, 30 de dezembro de 2019.


Francisco Carlos Navarro.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.



ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com o fundamento no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 9.648/98.

A escolha da Secretaria de Administração para a contratação direta da cantora MÔNICA PERES através de seu representante exclusivo NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, para que seja realizado o tradicional show da virada se fundamenta na consagrada opinião pública regional, pois a cantora é muito aclamada pelos Shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a cantora Mônica Peres possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de São Jorge do Ivaí e região, para comemoração o réveillon

São Jorge do Ivaí, 30 de dezembro de 2019.



André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

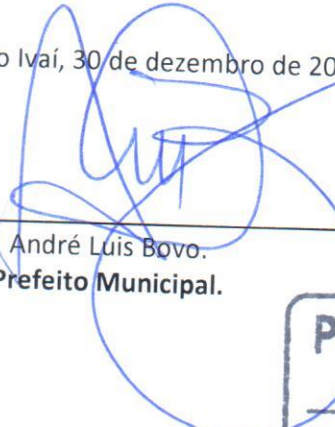
RATIFICAÇÃO



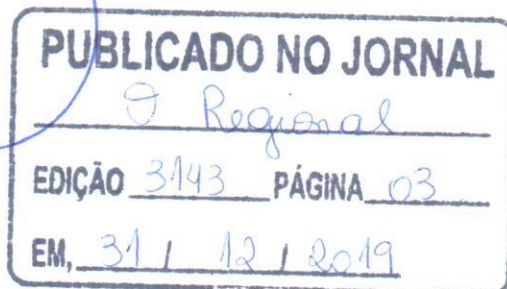
ANDRÉ LUIS BOVO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E COM O FUNDAMENTO NO INCISO III, ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA; CNPJ Nº 08.942.189/0001-43**, responsável pela cantora Mônica Peres para que seja realizado o tradicional show da virada 2019/2020, incluindo infraestrutura e show com a cantora Mônica Peres, com fundamento no Parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor de **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA;** nome empresarial da cantora MONICA PERES, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

São Jorge do Ivaí, 30 de dezembro de 2019



André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.



COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
FLS. 40

1. **LUIZ GODINHO PADILHA**, brasileiro, nascido em São Joaquim-SC a 19/09/1961, casado, com regime de comunhão parcial de bens, Empresário, com n.º do CPF: 417.838.919-04 e RG: 8/R 1.753.011 SSPSC, residente e domiciliado à Rua Carlos Chagas, 1670 – Zona 05 em Maringá-PR. CEP: 87015-240 e
2. **NEILICE KUTSCHENKO PADILHA**, brasileira, nascida em Maringá-PR a 18/05/1975, casada, com regime de comunhão parcial de bens, Empresária, com n.º de CPF: 024.806.609-90 e RG: 6.965.142-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Carlos Chagas, 1670 – Zona 05 em Maringá-PR. CEP: 87015-240, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas
- 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA** e terá sede e domicílio a Rua Carlos Chagas, 1670 – Zona 05 em Maringá-PR. CEP: 87015-240 (art. 997, II, CC/2002)
- 2ª. O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
- | | | |
|-----------------------------------|---------------------|--|
| LUIZ GODINHO PADILHA | nº de quotas 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| NEILICE KUTSCHENKO PADILHA | nº de quotas 10.000 | R\$ 10.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002) |
- 3ª. O objeto mercantil será:
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**
- 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Julho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)
- 7ª. A administração da sociedade caberá aos Sócios, **LUIZ GODINHO PADILHA E NEILICE KUTSCHENKO PADILHA** com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)
- 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)
- 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª. Falendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do

"Certifico que o selo de autenticidade de aço foi afixado na última folha do documento."

de 3 continuare suas atividades com os
ou inexistindo interesse destes ou do(s)
Autentico e produzto original. O Protocolo e sua homologação

em 09/06/2017
Maurício F.

22/06/2018

Em nome de:

☐ ADRIANA CARMELO DE SOUZA SILVA ☒ MARIA CLAUDIA A. LOPES

☐ ANA PAULA CRISTINA OLIVEIRA ☐ JANESE ANDRESEN OLIVEIRA FERREIRA

☐ ANE INACIO ALBUQUERQUE PERALTA ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

☐ FRANCIELE DE ABRAO RIBEIRO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

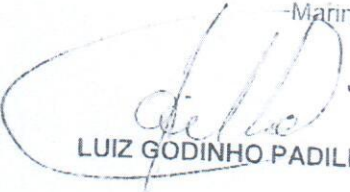
14ª. Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

15ª. "DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA" - Declaram que a empresa enquadra-se no dispositivo do Artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841, de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2.º inciso I da Lei n.º 9.317.

16ª. Fica eleito o Foro e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Maringá, 26 de Junho de 2007.


LUIZ GODINHO PADILHA

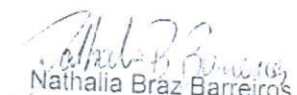

NEILICE KUTSCHENKO PADILHA

Responsável pela elaboração:


Luis Gustavo de Araújo
Técnico em Contabilidade
CRC-PR 015090/O-0

Testemunhas:


Romulo Ceccon Barreiros
RG 3.484.440-2 SSP/PR


Nathalia Bráz Barreiros
RG 8.766.291-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2007
SOB NÚMERO 41205970684
Protocolo: 07/259216-8, DE 27/06/2007

NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

1850660

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS D'AMARAL NETO

Autentico e respecto as assinaturas e a verdade do conteúdo

Ar. 14.11.73
Maringá - PR
22 JAN 2008

FPN80173

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2007
SOB NÚMERO 20072592010
Protocolo: 07/259201-0, DE 27/06/2007

Empresa nº 2 0597068 4
NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

1850662

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 08.942.189/0001-43



LUIZ GODINHO PADILHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Joaquim, estado de Santa Catarina, nascido em 19 de setembro de 1961, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8/R-1.753.011 SSP/SC e do CPF nº 417.838.919-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Paraná, na Rua Carlos Chagas, nº 1670, Zona 05, CEP 87015-240 e **NEILICE KUTSCHENKO PADILHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, estado do Paraná, nascida em 18 de Maio de 1975, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.965.142-9 SSP/PR e do CPF nº 024.806.609-90, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Paraná, na Rua Carlos Chagas, nº 1670, Zona 05, CEP 87015-240, Sócios componentes da empresa **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Conforme Contrato Social arquivado e registrado na junta comercial do Paraná, sob o nº 41205970684, por despacho em sessão de 06/07/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

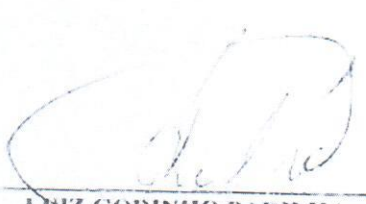
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que era na Rua Carlos Chagas, nº 1670, Zona 05, CEP: 87015-240, na cidade de Maringá, Paraná, passa a ser na Rua Benjamin Fernandes Dias, nº 404, Jardim Iguaçu, CEP 87060-180, na cidade de Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade que é 8230-0/01 Serviço de organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, passará a ser também 8592-9/03 Ensino de Musica, 7319-0/99 Outras atividades de Publicidade Não especificadas Anteriormente, 4930-2/02 Transportes Rodoviários de Cargas e 4922-1/03 Transporte Rodoviários Coletivos de Passageiros com Itinerários Fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

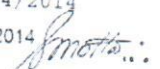
Maringá-Pr, 19 de Março de 2014.


LUIZ GODINHO PADILHA


NEILICE KUTSCHENKO PADILHA

3º ATRIBUIÇÃO DE NOTAS
ANTONIO GORASSANO NETO
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Exatidão
Autenticidade de Cópia
FPN80179 373
Maringá - PR
21 JAN 2014

☐ ANA CAROLINE DE SOUZA	☐ LUISA CLAUDIA MORAIS
☐ ANA LUIZA DE SOUZA	☐ LUISA CLAUDIA MORAIS
☐ ANA ELISABETH DE SOUZA	☐ LUISA CLAUDIA MORAIS
☐ FRANCISCA DE SOUZA	☐ LUISA CLAUDIA MORAIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2014
SOB NÚMERO 20142077224
Protocolo: 14/207722-4, DE 08/04/2014
Empresa: 41205970684
NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.942.189/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO BAILANTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIM FERNANDES DIAS		NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****
CEP 87.060-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUAU	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO 		TELEFONE (44) 3263-1475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2019 às 09:56:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.942.189/0001-43

Razão Social: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA ME

Endereço: R CARLOS CHAGAS 1670 / ZONA 05 / MARINGÁ / PR / 87015-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122901430386385304

Informação obtida em 30/12/2019 09:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 164277/2019

Certificamos, conforme requerido por **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.942.189/0001-43**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **08.942.189/0001-43**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/12/2019**

Válida até: **29/03/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9C913.BA085.3BE2467A2A06BE3BE8CF93**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021250909-59



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.942.189/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 08.942.189/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:41 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **BE7E.0AEC.FB1A.AD6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.942.189/0001-43

Certidão nº: 193073213/2019

Expedição: 30/12/2019, às 10:06:23

Validade: 26/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.942.189/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201911281003090252193

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 08.942.189/0001-43

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 28 de novembro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 15198/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** E A EMPRESA **NLT EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**.



O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **NLT EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.942.189/0001-43, com sede na Rua Benjamim Fernandes Dias, n.º 404, Jardim Iguau, CEP 87.060-180, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada por seu administrador o Sr. Luiz Godinho Padilha, portador da cédula de identidade RG n.º 8/R – 1.753.011 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 417.838.919-04, denominado **CONTRATADO**, firmam, pelas condições do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa exclusiva responsável pela artista Mônica Gomes para que seja realizado o tradicional show da virada no Município de São Jorge do Ivaí, incluindo apresentação, som e iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal do evento na tesouraria da contratante

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias a iniciar da data da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, na conformidade do dispositivo no art 65, II “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Efetuar o pagamento de todos os tributos e taxas que porventura recaírem sobre o objeto do presente contrato
- c) Instalar palco

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa a instalação do objeto deste contrato, dentre elas, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais
- b) Responsabilizar – se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.
- c) Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.
- d) Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste procedimento licitatório.
- e) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais
- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do serviço
- g) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamação trabalhista
- h) Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019, processo licitatório nº 124/2019, inclusive com as prescrições da Lei de Licitações e Contratos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- i) Manter os valores firmados na proposta de preço

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do Direito.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem – se as seguintes práticas:

“pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;

“pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;

“pratica coerciva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“pratica obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o vencedor ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., 30 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

André Luis Bovo.
CONTRATANTE

NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Luiz Godinho Padilha
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Odair Domingos Camilo
RG. 840.568-9

Nome:

CPF: 089.921.869-59





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15198/2019

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA; CNPJ Nº 08.942.189/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa responsável por organização de eventos e shows do ramo artístico para que seja realizado o tradicional show da virada 2019/2020, incluindo infraestrutura e show com a cantora Mônica Peres.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

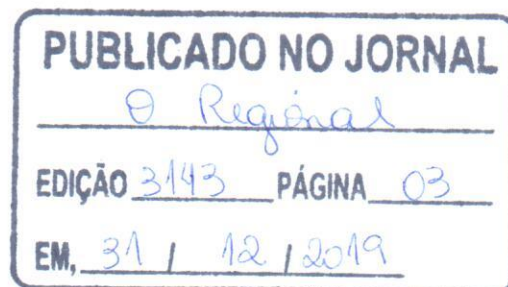
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 30 de dezembro de 2019.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	124
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa responsável por organização de eventos e shows do ramo artístico para que seja realizado o tradicional show da virada 2019/2020, incluindo infraestrutura básica e show com a cantora Mônica Peres.
Dotação Orçamentária*	0501041220003200533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	30/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir